



Município de Sorocaba



06 de janeiro de 2021



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 29 / Número: 2655

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

URBES

Trânsito e Transporte

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM, Diretor Presidente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, que aprovou os estatutos desta empresa pública e,

Considerando o disposto no art. 233 da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba;

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar o item 11.1.1 no Regulamento Interno de Trabalho, com a seguinte redação:

“11.1.1 - Em caso de haver rompimento de contrato de trabalho com os órgãos referidos no item 11.1, superior a 60 (sessenta) dias, o tempo de serviço anterior ao rompimento não será contado para nenhum dos benefícios deste Regulamento”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 04 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Diretor Presidente da URBES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/20

PROCESSO CPL N.º 2431/20

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo CPL supramencionado, e em cumprimento ao artigo 5º, inciso IV, Decreto Municipal nº 14.576/05 e nos trâmites da Lei Federal nº 10.520/02, pelo presente termo ADJUDICO/HOMOLOGO o procedimento ali adotado, no que se refere ao objeto em epígrafe, para que se proceda a contratação junto à empresa Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda., mediante o valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) / ano.

Sorocaba, 06 de janeiro de 2021.

Luiz Carlos Siqueira Franchim

Diretor Presidente

SEDETTUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

DIVULGAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal N° 9.440, de 20 de dezembro de 2010, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, publica para fins de divulgação e conhecimento que foi concedido ao estabelecimento Supermercados Cavicchiolli Ltda – Supermercado São Vicente, CNPJ 43.259.548/0014-88, situado à Rua José Joaquim de Lacerda, nº 1480, Jardim Sorocabano, município de Sorocaba, o registro como Entrepasto de Carnes. O estabelecimento receberá o número de registro 013. Os produtos liberados para produção são:

ACÉM BOVINO MOÍDO – SIM 013/001

ACÉM BOVINO MOÍDO RESERVA – SIM 013/002

COXÃO DURO BOVINO MOÍDO – SIM 013/003

COXÃO MOLE BOVINO MOÍDO – SIM 013/004

MÚSCULO BOVINO MOÍDO – SIM 013/005

MÚSCULO BOVINO MOÍDO RESERVA – SIM 013/006

PALETA BOVINA MOÍDA – SIM 013/007

PALETA BOVINA MOÍDA RESERVA – SIM 013/008

PATINHO BOVINO MOÍDO – SIM 013/009

PEIXINHO BOVINO MOÍDO RESERVA – SIM 013/010

ALMÔNDEGA BOVINA – SIM 013/011

ALMÔNDEGA SUÍNA – SIM 013/012

CAFTA BOVINA – SIM 013/013

CAFTA BOVINA CONGELADA – SIM 013/014

CAFTA SUÍNA – SIM 013/015

CAFTA SUÍNA CONGELADA – SIM 013/016

COSTELA BOVINA RECHEADA – SIM 013/017

KIBE BOVINO – SIM 013/018

ROCAMBOLE DE CARNE BOVINA – SIM 013/019

ROCAMBOLE DE CARNE SUÍNA – SIM 013/020

BIFE À ROLE – SIM 013/021

COXINHA DA ASA TEMPERADA – SIM 013/022

TULIPA DE FRANGO TEMPERADA – SIM 013/023

MEDALHÃO DE FRANGO TEMPERADO – SIM 013/024

COXA DE FRANGO DESOSSADA NA MOSTARDA – SIM 013/025

Sorocaba, 06 de janeiro de 2021.

Fabiana Ribeiro

Médica Veterinária

Serviço de Inspeção Municipal – SIM

DIVULGAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal N° 9.440, de 20 de dezembro de 2010, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, publica para fins de divulgação e conhecimento que foi concedido ao estabelecimento Jad Zogheib e Cia Ltda., CNPJ 53.045.266/0017-84, situado à Rua Comendador Antônio Soares Regal, nº 50, Jardim São Carlos, município de Sorocaba, o registro dos seguintes rótulos:

BIFE À ROLÊ – SIM 010/043

HAMBÚRGUER DE SALMÃO – SIM 010/044

HAMBÚRGUER DE TILÁPIA – SIM 010/045

CARNE MOÍDA PATINHO ANGUS – SIM 010/046

HAMBÚRGUER BOVINO ANGUS – SIM 010/047

Sorocaba, 06 de janeiro de 2021.

Fabiana Ribeiro

Médica Veterinária

Serviço de Inspeção Municipal – SIM

SES

Secretaria da Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

A Secretaria da Saúde firmou convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0004-74, para realizar a transferência de recursos, no valor total de R\$ 671.179,09 (seiscentos e setenta e um mil, cento e setenta e nove reais e nove centavos), para disponibilização de 10 leitos em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, destinados ao tratamento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, com suspeita ou contaminados por COVID-19, sem a realização de chamamento público dada a sua dispensabilidade, por meio do Processo nº 28.503/2020. A autorização legal para a celebração do ajuste encontra-se no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 4 da Lei 13.979/2020.

Em atenção aos dispositivos nas legislações, eventuais impugnações quanto a esta contratação e sua justificativa de dispensabilidade deverão ser apresentadas formalmente na Secretaria da Saúde, dentro de seu horário de atendimento ao público, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste ato. Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues – Secretário da Saúde.

SECRETARIA DA SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 28.503/2020

Objeto – Termo de Convênio celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, cujo objeto é disponibilização de 10 leitos em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, destinados ao tratamento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, com suspeita ou contaminados por COVID-19. Prazo – 01 (um) mês.

Data de assinatura: 05/01/2021

Valor: R\$ 671.179,09 (seiscentos e setenta e um mil, cento e setenta e nove reais e nove centavos)

Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues - Secretário da Saúde

SEPLAN

Secretaria de Planejamento

Secretaria de Planejamento

Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias

Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº 01/2021

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram **intimados** em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente e poderão ser multados caso não comprove sanada a irregularidade nos prazos definidos na lei citada junto ao número da intimação. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - Vl. Senger (telefone 3229-5078).

Processo	2020/ 13923-6	
Nome	ANTONIETA CORREIA ARMANDO	
Intimação	2276/2020 – LEI 2005/79 – OBSTRUÇÃO PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA ADOLFO FREDERICO SCHLEIFER QD. K, LT. 12	VILA FONTE DA SANTA ANGELICA
Processo	2020/ 27661-6	
Nome	ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
Intimação	2295/ 2020 - LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	AV. MANOEL DE CAMARGO SAMPAIO	REGIÃO NORTE
Processo	20/ 27675-6	
Nome	TOLEDO FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP	
Intimação	2280/ 2020 - LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA DR. TOLSTOI DE CARVALHO E MELLO QD. 12, LT. G	JD. BETANIA
Processo	2019/ 15398-1	
Nome	CLEUSA RUIVO DA SILVA	
Intimação	2068/ 2020 - LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA EMERITO SANCHES GUZMAN QD. B, LT. 08	JD. HORIZONTE
Processo	2019/ 21114-4	
Nome	EDSON ROBERTO GINE	
Intimação	2310/2020 – LEI 1602/70 – CONSTRUÇÃO/ REPARO DE MURO E CALÇADA	
Endereço de Ação	RUA VICTOR CIOFFI DE LUCA QD. B1, LT. 22	JD. SANTA ESMERALDA
Processo	2019/ 44131-1	
Nome	LUIZA DA SILVA GONÇALVES	
Intimação	2294/2020 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	RUA JOÃO YUKIO SUGUI QD. L, LT. 33	JD. SANTA MADRE PAULINA

Processo	2018/ 16551-6	
Nome	CAETANO EDUARDO GIANNONE PANCA	
Intimação	2274/ 2020 - LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA CARLOS TOMERELI DE SOUZA QD. A16, LT. 26	JD. PIAZZA DI ROMA I
Processo	2017/ 41332-2	
Nome	ROGERIO RESENDE GOGOLLA	
Intimação	2213/ 2020 - LEI 8381/08 E 1602/70– LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO/ REPAROS MURO E/OU PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA CELIO MORAIS LOBO QD. J, LT. 22	JD. NOVA IPANEMA
	<i>Geisson Ricardo Martins Flores</i>	<i>Fabiano Pedrosa de Prouença</i>
	<i>Chefe de Seção</i>	<i>Chefe de Divisão</i>
		<i>Paulo Henrique Marcelo</i>
		<i>Secretário</i>

Secretaria de Planejamento

Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias

Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº 02/2021

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, não atendendo as legislações vigentes, gerando cobrança de **multa em pecúnia**, conforme respectivos Processos Administrativos. O prazo para recurso é de 5 (cinco) dias para a Lei 8381/08 e 15 (quinze) dias para Lei 1602/70. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - Vl. Senger.

Processo	2020/ 12613-4	
Nome	JOSÉ PEREIRA DE PAULA	
Auto de Infração	903/2020 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Auto de Infração	904/2020 – LEI 1602/70 – REPAROS PASSEIO PÚBLICO E MURO	
Endereço de Ação	RUA ALPHEU CASTRO SANTOS LT.10	REGIÃO NORTE
Processo	2020/ 13923-6	
Nome	ANTONIETA CORREIA ARMANDO	
Auto de Infração	904/2020 – LEI 1602/70 – REPAROS PASSEIO PÚBLICO	
Endereço de Ação	RUA ADOLFO FREDERICO SCHLEIFER QD. K, LT. 12	VILA FONTE DA SANTA ANGELICA
Processo	2017/ 32987-4	
Nome	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	
Auto de Infração	929/2020 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Auto de Infração	930/2020 – LEI 1602/70 – REPAROS PASSEIO PÚBLICO E MURO	
Endereço de Ação	RUA LEONIDAS BENEDITO ANTUNES QD. E, LT. 25	JD. TROPICAL
Processo	2017/ 18433-7	
Nome	JOSÉ AUGUSTO GOMES	
Auto de Infração	928/2020 – LEI 8381/08 – LIMPEZA DE TERRENO	
Endereço de Ação	RUA TIBURCIO RIBEIRO FILHO QD. M, LT. 03	JD. DOS EUCLIPTOS
	<i>Geisson Ricardo Martins Flores</i>	<i>Fabiano Pedrosa de Prouença</i>
	<i>Chefe de Seção</i>	<i>Chefe de Divisão</i>
		<i>Paulo Henrique Marcelo</i>
		<i>Secretário</i>

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**Prefeito**

Rodrigo Maganhato

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Israel Evangelista Borges de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Fausto Bossolo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Rodrigo Onofre

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Maciel Lustosa

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Márcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)
Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)
Antonio Prieto Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO (SEMOB)
André Maximiliano Moron Machado

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Vinicius Rodrigues

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
João Alberto Corrêa Maia

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganhato

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Luiz Carlos Siqueira Franchim

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Ronald Pereira da Silva

SEPLAN**Secretaria de Planejamento**

Secretaria de Planejamento

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias

Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº 03/2021

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Dá-se publicidade da **Decisão de Recurso** dos Autos de Infração, sendo o prazo para recorrer da decisão 15 (quinze) dias. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - VI. Senger.

Processo	2011/ 21437-6	
Nome	ADEMIR DONIZETE SOARES	
Auto de Infração	1324/2015 – LEI 8381/08 – RECURSO INDEFERIDO	
Endereço de Ação	RUA PEDRO SOLA QD. 19, LT. 02	JD. NOVA MANCHESTER
Processo	2019/ 12493-3	
Nome	IGREJA COMUNIDADE EVANGELICA SENHOR DA NOSSA JUSTIÇA	
Auto de Infração	1460/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO 2ª INSTÂNCIA DEFERIDO	
Endereço de Ação	RUA PEDRO PEGORETTI QD. 34, LT. 15	JD. BRASILANDIA
Processo	2019/ 15392-4	
Nome	MARA CRISTINA MARIANO LEITE DE ALMEIDA	
Auto de Infração	2036/2019 – LEI 8381/08 – RECURSO INDEFERIDO	
Endereço de Ação	RUA CECILIA MEIRELLES QD. 37, LT. 4-A	CIDADE JARDIM

Geisson Ricardo Martins Flores

Chefe de Seção

Fabiano Pedrosa de Proença

Chefe de Divisão

Paulo Henrique Marcelo

Secretário

SERH**Secretaria de Recursos Humanos**

Secretaria de Recursos Humanos

PREFEITURA DE SOROCABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020
EDITAL DE DIVULGAÇÃO
(RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA)
(Cargos: INSPETOR DE ALUNOS E SECRETÁRIO DE ESCOLA)

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP relativo ao Concurso Público Edital nº 02/2020 COMUNICAM que os **EDITAIS DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA APLICADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2020 E DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA** PARA OS CARGOS DE INSPETOR DE ALUNOS E SECRETÁRIO DE ESCOLA, integram os **ANEXOS** da presente Edição do Jornal do Município de Sorocaba, para todos os efeitos legais.

O candidato deverá cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos por meio do Edital publicado em 06/01/2021.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado.

Sorocaba, 06 de janeiro de 2021.

Sergio Ponciano de Oliveira
 Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos
 Públicos da Prefeitura de Sorocaba

PORTARIA Nº 90.574/DICAF

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve exonerar a partir de 01 janeiro de 2021, MAURI GIAO PONGITOR, do cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, cessando-se os efeitos da Portaria nº 85.538/DICAF, de 07 de agosto de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 04 de janeiro de 2021.

RODRIGO MAGANHATO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90.578/DICAF

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear RONALD PEREIRA DA SILVA, para exercer, a partir de 01 de janeiro de 2021, em comissão, o cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Palácio dos Tropeiros, 04 de janeiro de 2021.

RODRIGO MAGANHATO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90.579/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, em 04 de janeiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 90.317/DICAF, de 29 de dezembro de 2020, que concedeu Licença Sem Vencimentos a funcionária JOELMA SANTOS DA SILVA HIRANO, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 05 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE
 Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.580/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear BRUNO SANTANA, para exercer, a partir de 01 de janeiro de 2021, em comissão, o cargo de Diretor de Área, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 05 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE
 Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.581/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ROMULO FOZ, para exercer, a partir de 01 de janeiro de 2021, em comissão, o cargo de Diretor de Área, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 05 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE
 Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.582/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear CELSO DE OLIVEIRA, para exercer, a partir de 01 de janeiro de 2021, em comissão, o cargo de Diretor de Área, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 05 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE
 Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.583/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear CARLOS AUGUSTO DE MENDONÇA LAWAL, para exercer, a partir de 01 de janeiro de 2021, em comissão, o cargo de Diretor de Área, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 05 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE
 Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.584/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear CAROLINA GONÇALVES MAGOGA, para exercer, a partir de 01 de janeiro de 2021, em comissão, o cargo de Diretor de Área, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 05 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE
 Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.585/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 01 de janeiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 89.542/DICAF, de 09 de outubro de 2020, que concedeu Licença Especial ao funcionário ANDRE LUIZ OLIVEIRA GAIDUKAS, Motorista, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 05 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE
 Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 90.586/DICAF**

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, em 04 de janeiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 83.663/DICAF, de 11 de janeiro de 2019, que concedeu Licença Sem Vencimentos ao funcionário CARLOS AUGUSTO DE MENEZES DRIGO, Técnico de Esportes I, da Secretaria de Esporte e Lazer.

Palácio dos Tropeiros, 05 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.587/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, em 04 de janeiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 87.492/DICAF, de 17 de janeiro de 2020, que nomeou RAFAEL RODRIGUES CAMARGO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, da Secretaria de Recursos Humanos.

Palácio dos Tropeiros, 04 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.588/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear MARIANA GOMES DA SILVA, para exercer, a partir de 04 de janeiro de 2021, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, da Secretaria de Recursos Humanos, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 05 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Errata:

Portaria nº 90.376/DICAF, de 29 de dezembro de 2020.

Onde leu-se: a partir de 01 de janeiro de 2020.

Leia-se: a partir de 01 de janeiro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 05 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

Ana Lucia Bittencourt Rosa

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Errata:

Portaria nº 90.377/DICAF, de 29 de dezembro de 2020.

Onde leu-se: a partir de 01 de janeiro de 2020.

Leia-se: a partir de 01 de janeiro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 05 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

Ana Lucia Bittencourt Rosa

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Errata:

Portaria nº 90.378/DICAF, de 29 de dezembro de 2020.

Onde leu-se: a partir de 01 de janeiro de 2020.

Leia-se: a partir de 01 de janeiro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 05 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

Ana Lucia Bittencourt Rosa

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

PORTARIA Nº 90.603/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 06 de janeiro de 2021 os efeitos da Portaria nº 85.609/DICAF, de 20 de agosto de 2019, que nomeou CLOVIS ANTONIO GRANADO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe

da Divisão de Esporte de Alto Rendimento e Social, da Secretaria de Esportes e Lazer.

Palácio dos Tropeiros, 06 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.604/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 06 de janeiro de 2021 os efeitos da Portaria nº 89.685/DICAF, de 24 de novembro de 2020, que nomeou ROBERTO LUIZ MELLO ARJONA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esportes e Lazer.

Palácio dos Tropeiros, 06 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.605/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 06 de janeiro de 2021 os efeitos da Portaria nº 89.783/DICAF, de 08 de dezembro de 2020, que nomeou FELIPE PINHEIRO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Competições Esportivas, da Secretaria de Esportes e Lazer.

Palácio dos Tropeiros, 06 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.606/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 06 de janeiro de 2021 os efeitos da Portaria nº 80.693/DICAF, de 10 de janeiro de 2018, que nomeou JORGE LUIS JUNIOR, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Operações Especiais e Inteligência, da Secretaria da Segurança Urbana.

Palácio dos Tropeiros, 06 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.607/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 06 de janeiro de 2021 os efeitos da Portaria nº 89.562/DICAF, de 16 de outubro de 2020, que nomeou SERGIO PAULO GOMES STANCKER, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário da Delegacia do Serviço Militar, da Secretaria da Segurança Urbana.

Palácio dos Tropeiros, 06 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.608/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 06 de janeiro de 2021 os efeitos da Portaria nº 87.710/DICAF, de 07 de fevereiro de 2020, que nomeou DANIEL FERNANDES FILHO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Segurança Patrimonial, da Secretaria da Segurança Urbana.

Palácio dos Tropeiros, 06 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.609/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 06 de janeiro de 2021 os efeitos da Portaria nº 87.427/DICAF, de 08 de janeiro de 2020, que nomeou NESTOR CLAUDIO DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de EFAE, da Secretaria da Segurança Urbana.

Palácio dos Tropeiros, 06 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.610/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 06 de janeiro de 2021 os efeitos da Portaria nº 86.356/DICAF, de 11 de outubro de 2019, que nomeou WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA, para exercer, em comissão, o cargo de Inspetor Comandante de Agrupamento, da Secretaria da Segurança Urbana.

Palácio dos Tropeiros, 06 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 90.611/DICAF**

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 06 de janeiro de 2021 os efeitos da Portaria nº 81.044/DICAF, de 06 de fevereiro de 2018, que nomeou RICARDO AUGUSTO ARMENIO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento de Comunicação e Assistência Social, da Secretaria da Segurança Urbana. Palácio dos Tropeiros, 06 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.612/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 06 de janeiro de 2021 os efeitos da Portaria nº 89.686/DICAF, de 24 de novembro de 2020, que nomeou ALEXANDRE ROSA LIMA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Apoio Operacional, da Secretaria de Esportes e Lazer. Palácio dos Tropeiros, 06 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.613/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 06 de janeiro de 2021 os efeitos da Portaria nº 88.316/DICAF, de 10 de março de 2020, que nomeou ROBERTO CARVAJAL OLIVEIRA, para exercer, em comissão, a função gratificada de Corregedor da Guarda Civil Municipal, da Controladoria Geral do Município. Palácio dos Tropeiros, 06 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.614/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 06 de janeiro de 2021 os efeitos da Portaria nº 87.521/DICAF, de 22 de janeiro de 2020, que nomeou KAROLINE APARECIDA GIRARDI, para exercer, em comissão, a função gratificada de Oficial de Ouvidoria, da Controladoria Geral do Município. Palácio dos Tropeiros, 06 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.615/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 06 de janeiro de 2021 os efeitos da Portaria nº 87.522/DICAF, de 22 de janeiro de 2020, que nomeou ELAINE CRISTINA FONDA ROSA, para exercer, em comissão, a função gratificada de Ouvidor da Saúde, da Controladoria Geral do Município. Palácio dos Tropeiros, 06 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

SEAD**Secretaria de Administração****TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 328/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 144/2020

Contrato: SIM nº 446/2020

Objeto: Fornecimento de cestas básicas proteicas para atendimento de pessoas idosas e com deficiências em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID -19.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: CBS – CESTAS BÁSICAS SOROCABA- EIRELI

Assunto: Por meio deste termo, ficam registradas as trocas de marcas dos itens descritos abaixo, do contrato celebrado em 24/09/2020, conforme segue:

- Acolatado em pó 400 gramas: alterando a marca Milcau para a marca Da Barra.
- Açúcar refinado 1kg: alterando a marca Alto Alegre para a marca Da Barra.
- Fuba mimoso 500 gramas: alterando a marca Capi para a marca Xodomilho.
- Lingüiça fininha 240 gramas: alterando a marca Aurora para a marca Seara.
- Macarrão espaguete com ovos 500gramas: alterando a marca Da Mamma para a marca Do-na Benta.

- Gelatina em pó 20 gramas: alterando a marca Enjoy para a marca Sol.

- Sardinha no óleo 125 gramas: alterando a marca Pescador para a marca Palmeira.

Fica também registrado o desconto concedido pela contratada para o item Gelatina em pó passando de R\$ 0,70 a unidade para R\$ 0,64 a unidade.

Anisia Maria dos Santos

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Tomada de Preços 04/2020 - CPL 330/2020, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de iluminação pública em avenida do município de Sorocaba, que após análise dos documentos de habilitação, resolve habilitar as licitantes Gallii Instalações e Serviços, Luz Forte Iluminação e Serviços Eireli, Rm Empreendimentos Eireli, Potencial Elétrico Serviços de Iluminação Eireli, Tecnoluz Eletricidade Ltda, Nicolucci Locações e Serviços Elétricos, G.C. de Oliveira Rosado, Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda, Vasconcelos e Santos Ltda e Wt Tecnologia, Gestão e Energia Ltda, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>. Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea "a", fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 06 de janeiro de 2021. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à Tomada de Preços 26/2018 - CPL 613/2018, destinada à contratação de empresa para prestação de serviço especializado de engenharia: projeto executivo para adequação/adaptação do sistema de proteção e combate a incêndio de unidades escolares existentes, que após análise dos documentos de habilitação, resolve habilitar as licitantes GEORGE ANDRE ACUYO – SERVIÇOS – ME e VSA CONSTRUTORA LTDA e inabilitar as licitantes EXTRATECH SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>. Nos termos do artigo 109, inciso I, "a", da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 06 de janeiro de 2021. Comissão Permanente de Licitações.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo CPL nº 863/2018 – INEX nº 051/2018

Objeto: Serviço de transporte e entrega domiciliar de objeto e correspondências.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 09/01/2019, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 09/01/2021 até 08/01/2022, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS.

Valor: R\$ 1.746.772,97 (Um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

CAMILA M.M. MACHADO

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

**DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 424/2020.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 026/2020.

OBJETO: SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MELHORIAS EVOLUTIVAS SOB DEMANDA, PARA O SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE – SIS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: VIVVER SISTEMAS LTDA.

VALOR: R\$ 1.183.646,96 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.99.10.301.1001.2233.

MARCELO TRONTINO

SEÇÃO DE COMPRAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 445/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: T T TECH – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA – EPP

VALOR: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para 24 meses.

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.17.10.301.1001.2233 / 180100.3.3.90.39.17.10.302.1001.2222 / 180100.3.3.90.39.17.10.305.1001.2232 / 180100.3.3.90.39.17.10.302.1001.2231 / 180100.3.3.90.39.17.10.305.1001.2228.

JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA

SEÇÃO DE PREGÕES

SEAD

Secretaria de Administração



PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E T T TECH – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA. - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

Processo CPL nº. 445/2019
SIM nº. 591/2020

Entre o Município de Sorocaba, por meio de sua Prefeitura, CNPJ no MF nº. 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, Sr. Marcos Fabrício dos Santos e T T TECH – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA. - EPP, CNPJ no MF nº. 09.599.701/0001-63 Inscrição Estadual nº. 669.611.644.112 com sede na cidade de Sorocaba/SP, à Rua Raimundo Ribeiro dos Santos Filho, 32, bairro Conj. Habitacional Júlio de Mesquita Filho, neste ato representada pelo Sr. Tiago Wilson de Almeida Cruz (Sócio), portador do RG nº. 42.653.263-6 e CPF nº. 337.244.388-85, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/2019, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

- 1.1. **Obriga-se à Contratada a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração: refrigeradores, freezers, frigobares, bebedouros e purificadores das Unidades de Saúde do Município de Sorocaba, incluídos a mão de obra, materiais, troca de peças (quando necessária) e, demais despesas necessárias à execução dos serviços, de acordo com a Proposta aprovada e anexos constantes nos autos da CPL 445/2019, conforme segue:**

- Anexo I: Termo de Referência, fls. 143 e verso;
- Anexo II: Memorial Técnico, fls. 144/147;
- Anexo III: Relação das Unidades, fls. 148;
- Proposta apresentada, fls. 302;
- Documentos da Proponente, fls. 182/246.

- 1.2. **Quantidade: 406 (quatrocentos e seis) equipamentos, de acordo com o item 2 do Termo de Referência.**

Descrição	Quantidade
Bebedouro coluna	86
Bebedouro de galão	18
Bebedouro conjugado	28
Purificador de parede	43
Freezer horizontal	21
Freezer vertical	04
Frigobar	72
Refrigerador	134
TOTAL	406

- 1.3. **Locais: De acordo com o Anexo III - Relação de Unidades, já em seu poder.**

1/1

www.sorocaba.sp.gov.br

CÓD. 15647X

CLÁUSULA 02. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 2.1. O contrato terá vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, **que será emitida pela Secretaria da Saúde conforme item 2.4.8**, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

- 2.1.1. O contrato poderá ser a qualquer tempo, aditado para adequações as disposições governamentais aplicáveis à espécie.

- 2.1.2. A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.

- 2.2. Assinar o contrato dentro de, no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no subitem 7.2.6, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

- 2.3. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

- 2.3.1. Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13.

- 2.3.2. Comprovação do cumprimento da exigência das Leis Municipais nºs. 11.730/2018 e 11.762/2018.

- 2.3.3. Apresentar Certificado de Curso Técnico em Refrigeração do(s) profissional(is) que executará (ão) os serviços.

- 2.4. Apresentar, dentro de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato:

- 2.4.1. PCMAT e/ou PPRA e PCMSO específicos do serviço contratado.

- 2.4.2. Cópia das Ordens de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (NR01) assinada pelos funcionários;

- 2.4.3. Cópia das fichas de entrega dos EPIs (NR06) assinada pelos funcionários;

- 2.4.4. Apresentar certificado de treinamento de utilização, guarda e conservação de EPI's.

- 2.4.5. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's de todos os funcionários;

- 2.4.6. A Seção de Segurança do Trabalho desta Prefeitura, através do telefone (15) 3238-2137 ou pelo e-mail seg.trabalho@sorocaba.sp.gov.br, estará à disposição para esclarecimentos e orientações na elaboração e apresentação dos referidos programas.

- 2.4.7. A Seção de Segurança do Trabalho poderá solicitar adendos pertinentes ao programa de segurança.

2/1

www.sorocaba.sp.gov.br

CÓD. 15647X

- 2.4.7.1. Caso a Seção de Segurança do trabalho julgue necessárias correções e/ou adendos, a contratada deverá entregar os documentos corrigidos ou se manifestar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

- 2.4.8. **A Ordem de Início do Serviço será emitida pelo (a) fiscalizador (a) do contrato após a avaliação e aprovação dos Programas de Segurança, pela Seção de Segurança do Trabalho.**

- 2.5. Entregar à Prefeitura, **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, a garantia correspondente a 5% do valor do contrato proporcional a 12 meses, que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

- 2.5.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do Art.56, §1º, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas.

- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

- 2.5.1.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 2.5.1.

- 2.5.2. Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

- 2.5.3. Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Garantia proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

CLÁUSULA 03. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no **MEMORIAL TÉCNICO - Anexo II, já em seu poder.**

- 3.1.1. Os serviços deverão ser executados por um técnico em refrigeração com qualificação técnica para o desenvolvimento de capacidades técnicas relativas à instalação e manutenção de sistemas de refrigeração, de acordo com as normas técnicas, ambientais e de saúde e segurança no trabalho.

- 3.2. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de **12 (doze) horas**, sem limites de chamados e com **cobertura total de mão de obra e peças (até o limite de 40% de um equipamento novo).**

- 3.2.1. Quando o valor das peças, referente a 01 (uma) manutenção corretiva em 01 (um) equipamento **ultrapassar 40% do valor de um equipamento novo** ou

- equivalente**, a Contratada deverá enviar orçamento prévio para análise desta Prefeitura.

- 3.2.1.1. Quando decidida pela manutenção, o custo excedente a 40% em peças e acessórios será de responsabilidade da Prefeitura e a execução do serviço pela Contratada deverá ocorrer, somente após a formalização do aditivo contratual, dentro dos limites legais permitidos, assim como o prévio **empenho do valor correspondente.**

- 3.3. A quantidade inicialmente prevista poderá ser alterada, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

- 3.4. A Prefeitura comunicará previamente, qualquer alteração na programação de execução.

- 3.5. A critério exclusivo da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na execução dos serviços se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

- 3.6. **Representação:** Manter a testa dos serviços, um preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária.

- 3.7. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Secretaria da Saúde através de ofício ou pelo telefone (15) 3238-2421, para aprovação ou concordância da Prefeitura.

- 3.8. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato.

- 3.9. **Subcontratação:** Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo para determinados **serviços relacionados somente a peças de reposição, fazê-lo em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, proporcional a 12 meses**, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.

- 3.9.1. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

- 3.9.2. A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida.

- 3.10. A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

- 3.10.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

- a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

- b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

- c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

www.sorocaba.sp.gov.br

4/11

CÓD. 15647X

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

3.10.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deverá contatar a Secretaria da Cidadania e Participação Popular (SECID), por meio do telefone (15)3229-3445.

CLÁUSULA 04. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

4.1.1. O recebimento provisório deverá se dar mediante termo circunstanciado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado.

4.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O recebimento definitivo deverá se dar mediante termo circunstanciado, não podendo ser superior a 90 dias.

CLÁUSULA 05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada é única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados.

5.2. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

5.3. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente contrato.

5.4. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais, causados aos pacientes, como consequência de dolo e culpa de seus empregados.

5.5. Fazer prova, perante a Prefeitura, do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente edital, quando exigido, sendo considerada neste particular como única empregadora.

5.6. Atender as convocações dos órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer infração contratual.

5/11

www.sorocaba.sp.gov.br

CDD. 15447X

b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.

c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior.

d) Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior.

6.3. O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

6.4. Em obediência ao artigo 31 da Lei nº. 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº. 871, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

6.4.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

6.4.2. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério de a Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

6.5. Fica a contratada prestadora de serviço não estabelecida neste Município, ciente da obrigatoriedade de cadastro no CENE (Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município), Lei Municipal nº 11.230 de 04 de setembro de 2015, através do link <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene/>. O não atendimento implicará em retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na fonte, pela Prefeitura, conforme art. 3º da referida Lei.

6.6. Deverá constar no documento fiscal o nº da CPL 445/2019, nº do empenho: 13966/13967/13968/13969/13970/13971/15421/15422/15423/15424/15425/15426/2020, bem como Banco Itaú, nº da Agência bancária: 4877 e nº da Conta Corrente: 09686-9, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

6.7. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.8. Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 7.1, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

6.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá

5/11

www.sorocaba.sp.gov.br

CDD. 15447X

5.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

5.8. Garantia: Fornecer a garantia do serviço de 03 (três) meses.

5.9. Observar e fazer cumprir:

5.9.1. A Norma de segurança do trabalho para empresas terceirizadas que está exposto na Internet, no "site" da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br - Empresas - Vida da Empresa), bem como cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXX, da Constituição da República, e no inciso V, do artigo 27, da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/2000.

5.10. Substituir mediante "Notificação", no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.

5.11. Caso a Contratada deixe de fornecer o serviço, por razões que der causa, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes em razão de sua inadimplência.

5.12. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.

5.13. Entregar mensalmente a comprovação da exigência da Lei Municipal nº 11.730/2018.

CLÁUSULA 06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura, na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento, após a apresentação do Documento Fiscal, acompanhado de relatório com os serviços executados no período, conferido e liberado pelo setor responsável, através de Conta Bancária, devidamente cadastrada na Secretaria de Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

6.1.1. A contratada deverá encaminhar, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, caso exista, sua cópia impressa, ou de seu representante, à Secretaria da Saúde - SES, aos cuidados do fiscalizador do contrato.

6.1.1.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: semge@sorocaba.sp.gov.br.

6.1.3. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução e não da emissão do mesmo.

6.2. Apresentar mensalmente e obrigatoriamente junto com o Documento Fiscal:

a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.

5/11

www.sorocaba.sp.gov.br

CDD. 15447X

correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata".

6.10. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

6.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "Prestação de Serviços em Geral", que pode ser obtido no site da Bolsa Eletrônica de Compras - BECSP - www.bec.sp.gov.br, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

P = Preço reajustado

P₀ = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I₀ = índice do mês de Abril/2020.

6.11.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

6.11.2. Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

CLÁUSULA 07. DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na execução dos serviços.

7.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

7.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de encargos sociais e trabalhistas, GPS e de ISS, junto com o documento fiscal.

7.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a qualquer outra cláusula.

7.2.5. Decorridos os dez dias previsto no item 7 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

5/11

www.sorocaba.sp.gov.br

CDD. 15447X

7.2.6.A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, ou em seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2.6.1. Na hipótese do subitem 7.2.6 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

7.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item 7 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

7.4. O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. A aplicação das penalidades supramencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.7. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

7.8. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.8.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prefeitura designará a Sra. Kelly Cristina Romão Cardoso (Supervisora de área de Saúde – Secretária da Saúde), para representá-la na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

8.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.

8.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário de Administração.

8.2. Ao término deste contrato, o fiscalizador informará sobre o desempenho da contratada, por meio do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, cuja finalidade é fornecer Atestado de Capacidade Técnica, que porventura vier a ser solicitado.

9/11

www.sorocaba.sp.gov.br

CÓD. 15667X

CLÁUSULA 15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

15.1. É dado ao presente contrato o valor Total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para 24 meses.

CLÁUSULA 16. DO FORO

16.1. Eleggem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.


Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 22 de dezembro de 2020, 367º ano da Fundação de Sorocaba.



Marcos Fabrício dos Santos
SECRETARIO DA SAÚDE


Tiago Wilson de Almeida Cruz
T T TECH – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA. - EPP


Kelly Cristina Romão Cardoso
FISCALIZADORA

Testemunhas:


Paulo Proença Bonilha
Chefe da Seção de Editais


Luanda Gomes Zara
Chefe da Divisão de Licitações

11/11

www.sorocaba.sp.gov.br

CÓD. 15667X

CLÁUSULA 09. DA GARANTIA

9.1. Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

9.2. O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.3. Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

CLÁUSULA 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber: 180100.3.3.90.39.17.10.301.1001.2233 / 180100.3.3.90.39.17.10.302.1001.2222 / 180100.3.3.90.39.17.10.305.1001.2232 / 180100.3.3.90.39.17.10.302.1001.2231 / 180100.3.3.90.39.17.10.305.1001.2228.

CLÁUSULA 11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA 12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

12.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO

12.1. Faz parte deste contrato, a proposta da Contratada, constante do Processo CPL nº. 445/2019.

CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Este presente contrato é regido pelas normas da Lei, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 14. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

10/11

www.sorocaba.sp.gov.br

CÓD. 15667X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CNPJ Nº: 46.634.044/0001-74

CONTRATADA: T T TECH – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA. – EPP

CNPJ Nº: 09.599.701/0001-63

CONTRATO Nº 591/2020 - CPL 445/2019 – PE 132/2019

DATA DA ASSINATURA: 22 / 12 / 2020 VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

VALOR: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 22 de dezembro de 2020.


Marcos Fabrício dos Santos
SECRETARIO DA SAÚDE
e-mail: marcsantos@sorocaba.sp.gov.br

10/11

www.sorocaba.sp.gov.br

CÓD. 15667X



PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 445/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADO: T T TECH – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA. - EPP

CONTRATO Nº 591/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 22 de dezembro de 2020

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho
Cargo: Prefeita
CPF: 085.106.968-10

Assinatura: _____

1 de 2
CÓD. 15467X

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Fabrício dos Santos
Cargo: Secretário da Saúde
CPF: 046.315.728-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Fabrício dos Santos
Cargo: Secretário da Saúde
CPF: 046.315.728-17

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Tiago Wilson de Almeida Cruz
Cargo: Sócio
CPF: 337.244.388-85

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Fabrício dos Santos
Cargo: Secretário da Saúde
CPF: 046.315.728-17

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

www.sorocaba.sp.gov.br

2 de 2
CÓD. 15467X

TERMO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 423/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2018

Contrato: SIM nº 094/2019

Objeto: Prestação de serviços de manutenção contínua nos bancos existentes nas praças, parques e próprios municipais.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Mahal Serviços em Construção Civil

Assunto: Fica o contrato celebrado em 03/04/2019 prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 29/04/2021 a 28/05/2021, nos termos do artigo 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. Fica também o contrato SUPRIMIDO em aproximadamente 15% (quinze por cento) no valor de R\$ 9.105,86 (nove mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos), nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93.

Camila Martins M. Machado

Chefe da Seção de Contratos de Serviços e Obras

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 1084/2017

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 164/2017

Contrato: SIM nº 1152/2017

Objeto: Prestação de serviço especializado em administração de programas de estágio para atender diversas áreas da Prefeitura de Sorocaba

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

Assunto: Por meio deste termo, o contrato celebrado em 29/12/2017, fica alterado o item 4.1.1 do Termo de Referência, nos termos dos artigos 58 e 65, I, "a", da Lei 8.666/93, passando a ter a seguinte redação:

"4.1.1 - Especificação do objeto:

Contratação de empresa para a administração de 1349 estagiários de vários cursos para atender diversas áreas da Prefeitura pelo período de 24(vinte e quatro) meses.

A empresa deverá realizar Processos Seletivos diferenciados e personalizados (divulgação das vagas, aplicação das provas on line em sistema próprio, correção e classificação); manter convênios específicos com as Instituições de Ensino; sistema automático de atribuição de escolas aos estagiários; preparar toda documentação legal referente ao estágio (Termo de Compromisso e Contrato); possuir estrutura física no Município de Sorocaba para atendimento pessoal aos estagiários; manter durante a vigência do contrato Apólice Coletiva de Seguro contra Acidentes Pessoais; controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades por meio do Termo de Compromisso; disponibilizar mecanismo de controle referente a contratação de estagiários".

Camila Martins M. Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 373/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 173/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE CURATIVOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – LOTE 03.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI

VALOR: R\$ 28.496,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2233.

JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA

SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 275/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 26/2019

Contrato: SIM nº 743/2019

Objeto: Realização de consultas e exames complementares para apoiar os programas de serviço de medicina ocupacional da Prefeitura de Sorocaba.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV.

Assunto: Fica o contrato celebrado em 22 de Janeiro de 2020, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 28/01/2021 a 27/01/2022 nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 38.955,40 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

Camila Martins M. Machado

Chefe da Seção de Contratos de Serviços e Obras



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO